

CARTAS AO EDITOR

Aspectos éticos do pediatra na sala de parto

AP1738

Na sala de partos sempre houve um atendimento adequado por parte dos anestesistas conscientes de sua função, tanto mais que um bom anestesista maneja, com mais perícia do que qualquer outro profissional, os aparelhos e meios necessários à reanimação do recém nato (R.N.) em sofrimento. Em tese, pois, não haveria necessidade do pediatra na sala de parto. Em virtude, porém, de, as vezes, surgirem também problemas com a gestante que exigem toda a atenção do anestesista, veio à baila a necessidade da presença, nestas oportunidades, de um pediatra para substituir o anestesista na reanimação do R.N.

Infelizmente, como é comum em tais situações, a solução foi em parte deturpada em suas louváveis intenções por alguns obstetras que, desejosos de colaborar para a formação da clientela dos pediatras amigos pessoais, resolveram formar equipes nas quais os referidos amigos eram incluídos, sem levar em consideração a habilitação profissional. O que importava é que o pediatra, entrando em contato com a família, na hora do nascimento continuasse a dar atendimento baseado na idéia difundida de que já conhecendo o organismo do bebê ao nascer deveria continuar a atendê-lo. Esta situação suscitou o problema ético e desencadeou certa revolta em alguns círculos pediátricos que se sentem prejudicados com este modo de agir de alguns obstetras. Tendo em vista a problemática criada a Sociedade de Pediatria e a de Obstetrícia resolveram fazer uma mesa redonda na qual o problema seria discutido tendo em vista os interesses conflitantes.

A verdade é que nenhum pediatra jovem, por mais competente que seja, se não dispuser das graças de um obstetra, conseguirá fazer hoje clínica privada absorvida inteiramente pelos berçaristas "felizardos".

Esta situação não parece justa. O que parece adequado é criar-se a especialidade de "Neonatólogista", isto é, um pediatra especializado no atendimento na sala de parto, manejando com perícia o laringoscópio, entubando bem o R.N., ca-

recebido em 10/3/78.

teterizando, tratando a síndrome de angústia respiratória, etc., enfim apto a efetuar todas as manobras de reanimação e tratamento necessárias e que estivesse acessível aos obstetras em geral a qualquer hora do dia ou da noite. A fim de não prejudicar o interesse dos demais pediatras jovens, o neonatologista limitaria seu atendimento a esta fase etária — 1.º mês de vida — competindo ao pediatra da família a tarefa de, em seguida, acompanhar seu cliente.

É esta a solução que nos parece atender a todos os aspectos éticos do problema.

DR. J. F. LAGES NETO

Pediatra

Rio de Janeiro — RJ